



**Juízo de Direito - 11º Juizado Especial Cível da  
Capital**

**Terracal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, Feitosa  
- CEP 57043-000, Fone: 2126-9815, Maceió-AL - E-  
mail: jecc11@tjal.jus.br**

Auto nº: 0700116-24.2019.8.02.0080  
Ação Execução de Título Extrajudicial,  
0700116-24.2019.8.02.0080  
Exequente: Condomínio do Edifício Lasar Segal  
Executado: Dagmar Moreira Barbosa

**EI TAL DE INTIMAÇÃO – LEILÃO MISTO  
(PR SENCIAL e ELETRÔNICO) COM PRAZO  
DE 20 DIAS**

Hasta Pública: Local: Av.  
Rota, 282, Agência de Leilões Freire, Gruta de  
Louras, Maceió-AL, CEP 57052-480 - Data(s): 1º  
Praça dia 01 de Agosto de 2022 e 2º Praça dia 08 de  
Agosto de 2022, ambas às 09:00 Horas. Descrição do(s)  
Bem(ns): apartamento 401, do Edf. Mansão Lasar  
Segal situado na Rua Desportista Humberto Guimarães,  
849, Ponta Verde, Maceió/AL, matrícula nº 129074,  
Livro 02, Cartório 1º Registro Geral de Imóveis de  
Maceió/AL, avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e  
duzentos mil reais), contendo 01 sala de jantar/estar,  
varanda, 04 suítes, lavabo, sala de almoço, despensa,  
cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de  
emprego, 01 estar íntimo, o que forma uma área  
privativa de 213,17m² e área comum de 78,59m². Por  
intermédio do presente, as partes, seus cônjuges, se  
casados forem, e os eventuais interessados, ficam  
cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos  
do processo epigrafado, bem como da realização da  
venda judicial do(s) bem(ns) descrito(s), no local,  
data e horário(s) fixados. OBSERVAÇÃO: O(s)  
valor(s) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s)  
monetariamente até a data da hasta pública, como  
também o débito exigido. Não comparecendo lançador à  
primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance



**Juízo de Direito - 11º Juizado Especial Cível da  
Capital**

**Terracal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, Feitosa  
- CEP 57043-000, Fone: 2126-9815, Maceió-AL - E-  
mail: jecc11@tjal.jus.br**

superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua alienação na  
seguinte data, pelo maior preço, desde que não se oferte  
quantia vil. Quando os bens penhorados não excederem  
o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior  
salário mínimo, e, dispensada a publicação do edital  
pela imprensa, não poderá, neste caso, o preço da  
arrematação ser inferior ao da avaliação (art. 686, inciso  
VI, § 3º, do CPC). Caso não encontrado(s) o(s)  
executado(s), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio  
do presente, da realização da hasta pública acima  
descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos,  
parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual  
será fixado no local de costume e publicado na forma  
da lei

Maceió, 14 de julho de 2022.

Sandra Janine Wanderley Cavalcante Maia  
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA JANINE WANDERLEY CAVALCANTE MAIA. Para conferir o original, acesse o site www.tjal.jus.br, informe o processo 0700116-24.2019.8.02.0080 e o código 5C8B745.